



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

PORTARIA NORMATIVA Nº. 002/DE/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CI-LGPD) no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 27, do Estatuto;

Considerando a necessidade de prover a Fundação de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018;

Considerando que compete à Diretoria Executiva aplicar e monitorar o Programa de Integridade da Fundação, para garantir a conformidade dos procedimentos realizados em relação à legislação vigente;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, reforçando o compromisso da FAPEU com os princípios éticos, a transparência e as boas práticas de governança, assegurando maior segurança, credibilidade e sustentabilidade no exercício de suas finalidades estatutárias e nas relações com as instituições apoiadas, os parceiros e com a sociedade como um todo;

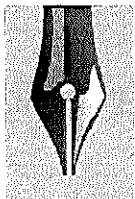
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CI-LGPD) a fim de atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da FAPEU.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados:

I – Elaborar diagnóstico da situação da aderência da FAPEU à LGPD, realizando dimensionamento de dados em todas as áreas da Fundação;

II – Estabelecer o Plano de Ação e Cronograma de Implantação da LGPD no âmbito da FAPEU;



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

III – Elaborar proposta de minuta de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e submeter à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva;

IV – Propor e desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

V – Propor e desenvolver ações multidisciplinares para engajamento e sensibilização das áreas;

VI - Mapear tipos de dados sensíveis tratados na FAPEU, seu ciclo de vida, a identificação dos riscos, proposição de controles e adequações de fluxos;

VII – Formular diretrizes para a elaboração e avaliação do plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;

VIII – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IX – Atuar como órgão colegiado consultivo, prestando orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas;

X - Propor e desenvolver ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir a confiabilidade no tratamento de informações dos colaboradores e parceiros e clientes da FAPEU;

XI - Propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança da FAPEU para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;

XII – Adotar outras providências que se fizerem pertinentes para realização de seus objetivos.

Art. 3º. O CI-LGPD será composto pelos empregados a seguir nominados:

I – Gilberto Vieira Ângelo - Superintendente;

II – Denise Medeiros Juliatto - Assessora;

III – Fábio Silva de Souza – Gerente de Projetos;

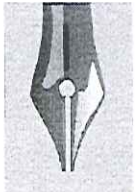
IV – Karla Maria da Silveira Costa – Secretária Executiva;

V – Luciano Cysne – Gerente de Recursos Humanos;

VI – Ráriton Silva – Gerente Administrativo e Financeiro;

VII – Roberto Antônio Leal – Gerente de Tecnologia de Informática.

Parágrafo único. O CI-LGPD será coordenado pelo Superintendente.




FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

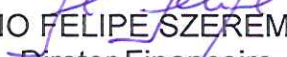
<http://www.fapeu.org.br>

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Normativa Nº. 018/DE/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



FELÍCIO WESSLING MARGOTTI
Diretor Presidente



JULIO FELIPE SZEREMETA
Diretor Financeiro



WILSON ERBS
Diretor de Projetos